



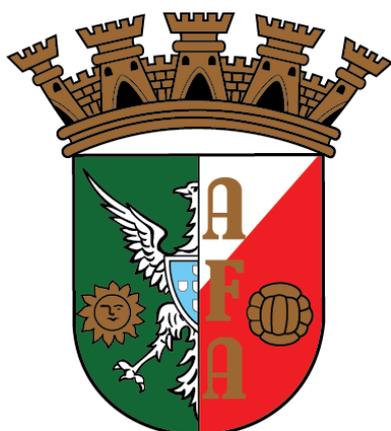
COMUNICADO OFICIAL Nº.	265	ÉPOCA 2022/2023
		N265RG

**REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL
TAÇA INTERDISTRITAL SUB/17 DE FUTSAL FEMININO**

Para conhecimento dos Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, remete-se o novo Regulamento de Provas Oficiais da Taça Interdistrital Sub/17 de Futsal Feminino, organizado pelas Associações de Futebol de Aveiro e Viseu.

Aveiro, 24 de março de 2023

A Direção da AF Aveiro



REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL

TAÇA INTERDISTRITAL SUB-17 DE FUTSAL FEMININO

AF Aveiro | AF Viseu

Índice

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º - Objecto.....	4
Artigo 2º - Disposições Prévias	4
Artigo 3º - Princípios Fundamentais.....	4
Artigo 4º - Organizador e promotor.....	4
Artigo 5º - Denominação das competições.....	5
Artigo 6º - Regulamentação subsidiária	5
Artigo 7º - Interpretação de normas e integração de lacunas	5
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	6
Artigo 8º - Formato.....	6
Artigo 9º - Classificação e desempates.....	6
Artigo 10º - Dos Jogos.....	7
Artigo 11º - Acesso Balneários e Recinto de Jogo	7
Artigo 12º - Bola.....	7
Artigo 13º - Equipamentos	8
Artigo 14º - Horários Oficiais.....	8
Artigo 15º - Alterações dos Jogos.....	9
Artigo 16º - Atraso de início do jogo e interrupções	9
Artigo 17º - Jogos não iniciados ou não concluídos.....	9
Artigo 18º - Segurança e Policiamento Desportivo	10
Artigo 19º - Leis do Jogo.....	11
Artigo 20º - Tempo de Jogo	11
Artigo 21º - Dos Jogadores.....	11
Artigo 22º - Treinadores	12
Artigo 23º - FICHAS TÉCNICAS DE JOGO	12
Artigo 24º - Composição dos bancos de suplentes	13

Artigo 25º - Arbitragem	13
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	14
Artigo 26º - Responsabilidade e encargos financeiros	14
Artigo 27º - Entradas Espetadores nos Jogos	14
Artigo 28º - Prémios	15
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Artigo 29º - Ação Disciplinar e protestos	15
Artigo 30º - Entrada em vigor	15

REGULAMENTO DE PROVA OFICIAL

TAÇA INTERDISTRITAL SUB-17 FUTSAL FEMININO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Objecto

O presente Regulamento rege a organização da Taça Interdistrital Sub-17 de Futsal Feminino, organizado pelas Associações de Futebol Distritais de Aveiro e Viseu.

Artigo 2º - Disposições Prévias

1- Todas as referências a “Clubes” constantes do presente Regulamento, incluem os clubes constituídos como Associação, Fundação, SDUQ, SAD, bem como as eventuais equipas “B”, salvo se do texto resultar expressamente o contrário.

2- As referências à Associação de Futebol Distrital responsável pela gestão da Prova (Calendarização, Nomeações, Gestão dos Jogos, Disciplina, etc.), serão feitas abreviadamente por Associação promotora.

Artigo 3º - Princípios Fundamentais

1- São princípios fundamentais da AF Aveiro e da AF Viseu e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar da Prova.

2- Todos os intervenientes na Prova devem atuar de forma a prevenir e evitar comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º - Organizador e promotor

1- A prova objeto deste Regulamento, é organizada pelas Associações de Futebol Distritais de Aveiro e Viseu, sendo estas titulares de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo dos que, por Regulamento ou contrato, sejam atribuídos a outras entidades.

- 2- Na época 2022/23 a Associação promotora será a Associação de Futebol de Aveiro.
- 3- Cada jogo da prova é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

Artigo 5º - Denominação das competições

1- A denominação da prova pode ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pelas respetivas Associações de Futebol Distritais, entrando em vigor com a sua publicação em Comunicado Oficial.

2- As AF Aveiro e AF Viseu e os Clubes participantes na prova devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.

3- Constitui obrigação dos Clubes, colaborar com as respetivas Associações de Futebol Distritais, no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por estas relativamente à Prova.

Artigo 6º - Regulamentação subsidiária

A Prova rege-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF), e demais legislação aplicável.

Artigo 7º - Interpretação de normas e integração de lacunas

1- Em todos os casos omissos, recorrer-se-á aos regulamentos em vigor na Associação promotora e na FPF, com as necessárias adaptações, bem como, se ainda assim a lacuna permanecer, por deliberação da Direção da Associação promotora.

2- A integração e interpretação de lacunas e das demais normas deste Regulamento, é da competência da Direção da Associação promotora, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 8º - Formato

A Taça, será disputada por pontos em formato de série única, todos contra todos, a duas voltas.

Artigo 9º - Classificação e desempates

1- Nas competições disputadas por pontos, será observada a seguinte forma de pontuação:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate – 1 ponto;
- c) Derrota – 0 pontos.

2- Para efeitos de desempate na classificação geral dos Clubes que, no final das fases ou das provas a disputar por pontos, se encontrarem em situação de igualdade pontual, serão observados os seguintes critérios de prioridade, sucessivamente:

- a) em primeiro lugar, prevalece o maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
- b) em segundo lugar, prevalece a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos, pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si, na fase da Prova em causa;
- c) em terceiro lugar, prevalece a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos, pelos Clubes empatados, nos jogos realizados em toda a competição/fase da Prova em causa;
- d) em quarto lugar, prevalece o maior número de vitórias, na fase da Prova em causa;
- e) em quinto lugar, prevalece o maior número de golos marcados, na fase da Prova em causa;
- f) em sexto lugar, sorteio entre as equipas em causa.

Artigo 10º - Dos Jogos

1- A Associação promotora estabelecerá antes do sorteio oficial, o calendário oficial da prova a realizar durante a época, com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das provas nacionais e das seleções distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

2- O sorteio para elaboração do programa da prova será realizado na sede da Associação de Aveiro, ou em local a indicar por esta, podendo a ele assistir os delegados dos Clubes devidamente credenciados, e os Órgãos de Comunicação Social.

3- É facultado a qualquer Clube que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu pavilhão de jogo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), àqueles cujos pavilhões tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em pavilhão de outro Clube, situado na área da sua Associação, mediante prévia autorização desta.

4- Os jogos dos Clubes cujo pavilhão se encontre interdito por motivos disciplinares, efetuam-se em outro pavilhão indicado pelo Clube considerado visitado e aprovado pela respetiva Associação de Futebol Distrital.

5- A organização técnica das provas, no que respeita à elaboração de calendários, programa das provas, homologação de resultados, julgamento por reclamações e aplicação de sanções disciplinares, pertence à Associação promotora da prova.

Artigo 11º - Acesso Balneários e Recinto de Jogo

1- Até sessenta minutos antes da hora prevista para o início do jogo, o delegado do clube visitado colocará à disposição do clube visitante o respetivo balneário.

2- De igual modo, até trinta minutos antes da hora prevista para o início do jogo o delegado da equipa visitada disponibilizará o recinto de jogo para o aquecimento das equipas.

3- Se se verificar infração ao disposto nos números anteriores, a pedido da equipa lesada, o árbitro protelará o início do jogo de modo a garantir o cumprimento das referidas condições, mencionado o facto no relatório para efeitos disciplinar.

Artigo 12º - Bola

1- Os jogos serão disputados com as bolas oficiais que tenham sido aprovadas pela AF Aveiro e pela AF Viseu para as suas provas distritais do escalão de S17 Futsal Feminino.

2- Ao clube visitado competirá fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-

se que cada um dos clubes apresente uma bola para cada metade do jogo, sendo que, neste caso, joga-se a primeira parte do jogo com a bola apresentada pelo clube visitante e a segunda parte do jogo com a apresentada pelo clube visitado.

3- O árbitro, se considera que uma ou várias bolas apresentadas a jogo não estejam em condições, deve recusá-las.

4- A não utilização da Bola Oficial definida pelas anteriores, é sancionado pelo Regulamento Disciplinar, mas o jogo deve sempre ser realizado desde que as bolas apresentadas para o jogo respeitem o estipulado nas leis de jogo.

Artigo 13º - Equipamentos

1- Os clubes comunicam à Associação promotora, no início de cada época, as cores dos equipamentos que utilizam como principal e de reserva.

2- Quando dois clubes usarem equipamentos (equipamento principal) semelhantes ou de difícil distinção, mudará de equipamento o clube visitado, ou que assim seja considerado em jogo realizado em campo neutro.

Artigo 14º - Horários Oficiais

1- Os horários do início dos jogos são os seguintes, sem necessidade de acordo do clube visitante, desde que o pedido de marcação dos jogos tenha sido efetuado pelo clube visitado até ao 10º dia anterior à data calendarizada dos jogos previstos no Calendário da prova:

Sábado:

Início: 11h00 às 12h00

Início: 15h00 às 19h00

Início: 21h00 às 21h30

Domingo e feriados Nacionais:

Início: 11h00 às 12h00

Início: 15h00 às 19h00

2 - São aceites outros dias e/ou horários desde que exista acordo entre os clubes, mas não podendo nunca o jogo começar após as 21:30H.

Artigo 15º - Alterações dos Jogos

1- O pedido de alteração da hora e/ou data de jogos, deverá dar entrada nos serviços da Associação promotora até à 5ª feira da semana anterior á semana do jogo.

2- O pedido deverá ser devidamente fundamentado, indicando a data e hora acordada, e deverá conter prova da concordância do clube adversário.

3- Sem prejuízo doutras razões ponderosas, a Associação promotora poderá indeferir o pedido de alteração da hora e data do jogo, por razões de prejuízo para o normal andamento da prova.

4- As alterações ao programa das provas previamente estabelecido, serão divulgadas em Mapa de Alterações de Jogos, Email e/ou Portal da Associação promotora.

5- A Associação promotora comunicará com a devida antecedência aos Clubes contendores a indicação dos locais e das horas dos encontros.

Artigo 16º - Atraso de início do jogo e interrupções

1- Sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros, nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a Associação promotora estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável, de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse da prova na realização do jogo.

2- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso fortuito ou de força maior, o árbitro deverá aguardar o máximo de 30 minutos para iniciar ou reiniciar o jogo.

Artigo 17º - Jogos não iniciados ou não concluídos

1- Quando, por qualquer motivo de força maior, independentemente da intervenção humana, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este realizar-se-á ou completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da interrupção, no mesmo campo ou noutra a indicar, se:

- a. Os delegados ao jogo por parte dos Clubes assinem declaração no boletim do encontro, expressando o seu acordo para que o mesmo se realize em data definida, cabendo à Associação promotora sancionar a nova data;
- b. Quando não se verificar o acordo entre os dois Clubes, a Associação promotora marcará a data e hora de realização do encontro.

2- Seguem igualmente o procedimento definido no número anterior, os jogos que não se possam iniciar por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do recinto de jogo.

3- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos dos números anteriores, o tempo de jogo em falta completa-se com as mesmas jogadoras que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente com jogos de suspensão, em jogo ocorrido posteriormente bem como com o mesmo resultado, cartões exibidos no decorrer do tempo de jogo já disputado, número de jogadoras, que se verificava no momento da interrupção.

4- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, as jogadoras apenas podem ser substituídos, na ficha técnica, por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da Associação promotora, pelo médico do respetivo clube e, ainda, as jogadoras que tenham sido transferidos para outros clubes.

Artigo 18º - Segurança e Policiamento Desportivo

1 - Para os jogos da Prova, compete aos clubes visitados ou como tal considerados:

- a. Assegurar a presença de um Gestor de Segurança e, no mínimo, mais um PCS auxiliar, salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou a utilização de assistentes de recinto desportivo (ARD), contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável;

- b. Requisitar a força policial ou contratar assistentes de recinto desportivo (ARD), desde que seja legal ou regulamentarmente exigido;

- c. Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;

- d. Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;

e. Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto.

Artigo 19º - Leis do Jogo

1 - As competições de Futsal realizam-se de acordo com as Leis do Jogo de Futsal, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste Regulamento.

Artigo 20º - Tempo de Jogo

1- O Tempo de jogo oficial para o escalão Juniores B, é de 40 minutos cronometrados, divididos em duas partes de 20 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, sendo sempre cronometrados.

2- Caso não exista cronometrista, atenta a sua não obrigatoriedade nos jogos da Prova, o tempo de jogo será de 60 minutos corridos, divididos em duas partes de 30 minutos cada, com um intervalo de 10 minutos, podendo o árbitro interromper o cronómetro em paragens que considere relevantes.

Artigo 21º - Dos Jogadores

1- A participação de jogadoras na Prova, depende de prévia aprovação da inscrição na AF Aveiro e AF Viseu, a qual só será concedida desde que, cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

2- Podem participar nesta prova atletas Sub-17, Sub-16, e atletas das categorias etárias inferiores, desde que apresentem atestados médicos de acordo com o exigido nas demais leis e normas regulamentares.

3- As transferências de jogadoras efetuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação em vigor, não havendo qualquer restrição quanto ao número de inscritos.

4- A participação de uma jogadora num jogo de uma prova oficial, apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o início de um jogo e o início de outro, salvo se a jogadora, tendo constado da ficha técnica de jogo, não tenha sido efetivamente

utilizada, circunstância em que não há necessidade de interregno.

Artigo 22º - Treinadores

1- Os Clubes participantes na Prova devem, obrigatoriamente, ter ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um treinador em cada equipa, os quais devem possuir pelo menos a Habilitação de Grau I.

2- Não é permitida a acumulação das funções de treinador/jogador.

3- Em caso de impedimento legal ou regulamentar, doença ou situação pontual imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador-adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo Clube nas respetivas Associações de Futebol Distritais.

4- No decurso das provas oficiais, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrarem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão um prazo de quinze dias para preencher os requisitos legais e regulamentares, a contar da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não pode cumprir as normas estabelecidas.

5- Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o treinador da equipa (ou quem desempenhe essas funções, que seja o responsável técnico desse jogo).

Artigo 23º - FICHAS TÉCNICAS DE JOGO

1- Até 30 minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os delegados entregarão ao árbitro, em duplicado, a ficha técnica do jogo previamente preenchida no SCORE, com as Jogadoras e Técnicos que vão participar, acompanhada dos cartões e licenças, não podendo ser mencionados nessa relação mais do que 12 jogadoras e 5 elementos técnicos/staff para o banco técnico.

2- Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e desde que o jogo ainda não se tenha iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes casos:

- a) se alguma das jogadoras efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue;
- b) se qualquer jogadora que conste na ficha técnica na condição de suplente e que

não esteja em condições físicas de participar no jogo, pode ser substituído por qualquer jogadora regularmente inscrita pelo Clube na respetiva Associação.

Artigo 24º - Composição dos bancos de suplentes

1- O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 7 Jogadoras suplentes no máximo.
- b) 5 Dirigentes/Técnicos no máximo, de entre as seguintes funções:
 - 2 Delegados no máximo (um é obrigatório);
 - Treinador (obrigatório);
 - Treinador(es) Adjunto(s);
 - Treinador(es) Estagiário(s);
 - Médico(s);
 - Enfermeiro(s), Fisioterapeuta(s), Massagista(s), Técnico(s)/Elemento(s) com formação SBV-DAE.

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras a ser efetivamente utilizados.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença de um delegado ao jogo e um treinador.

Artigo 25º - Arbitragem

É da competência do(s) Conselho(s) de arbitragem, a nomeação e substituição de árbitros, bem como as demais questões relativas à arbitragem, não reservada a outros órgãos.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 26º - Responsabilidade e encargos financeiros

1- A organização financeira de todos os jogos das provas da Prova, ficará a cargo das respectivas Associações de Futebol Distritais, que a poderá delegar nos Clubes.

2- Constituem encargos de organização em todos os jogos da Prova:

- a. Taxa a fixar anualmente pelas respectivas Associações de Futebol Distritais;
- b. Contribuições e impostos;
- c. Segurança e Policiamento Desportivo;
- d. Pessoal e fiscalização.

3- Os encargos com as deslocações dos Clubes visitantes, são da sua responsabilidade.

4- As receitas líquidas dos jogos organizados pelas respectivas Associações de Futebol Distritais, serão destinadas aos Clubes visitados.

5- Nos jogos de repetição por consequência de lapso organizativo do clube visitado, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização. A receita líquida reverterá a favor do Clube visitado, mas, se houver prejuízos, estes também serão suportados pelo Clube visitado.

§ 1º - As despesas de deslocação referidas no número 3, abrangem somente o transporte, pelo meio mais económico usado na área de jurisdição da respetiva Associação de Futebol Distrital, para dezassete (17) pessoas para o Futsal.

§ 2º - No caso de ter havido despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à respetiva Associação de Futebol Distrital e ao seu adversário, no prazo de dez (10) dias.

§ 3º - O Clube que, nos termos deste ponto, for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da respetiva Associação de Futebol Distrital, no prazo de dez (10) dias, contados daquele em que tenha recebido da respetiva Associação de Futebol Distrital, o aviso para pagar.

Artigo 27º - Entradas Espetadores nos Jogos

1- Os jogos da Prova serão realizados com entradas livres.

2- Os eventuais encargos com a organização dos jogos serão definidos, para cada época desportiva, pelas respetivas Associações Distritais de Futebol.

Artigo 28º - Prémios

As respetivas Associações de Futebol Distritais instituem como prémio da competição uma Taça e vinte medalhas para o clube vencedor.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º - Ação Disciplinar e protestos

1- Em matéria de castigos, multas e quaisquer outras faltas, aplicar-se-á o disposto no Regulamento Disciplinar da Associação promotora da Prova.

2- Em matéria de protestos e recursos, terá aplicação o disposto nos Regulamentos específicos da Associação de Futebol promotora.

Artigo 30º - Entrada em vigor

1- O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação em Comunicado Oficial, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Estatuto e Regulamento Geral da Associação de Futebol promotora e com os regulamentos da Federação Portuguesa de Futebol.